



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **VOTO EM SEPARADO – 12/03/2026**

**Projeto de Lei Nº 29/2026-E**, de 02/03/2026, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se do **Projeto de Lei Nº 29/2026-E**, de 02/03/2026, de autoria do Poder Executivo, que **“Institui o Código de Ética dos Conselhos Municipais e estabelece normas gerais de conduta, responsabilidade e procedimento disciplinar aplicáveis aos conselheiros municipais”**.

Todavia, no exercício das atribuições regimentais que competem a esta Comissão, e após a devida análise da proposição, manifesto-me em sentido diverso do parecer apresentado, apresentando o presente Voto em Separado, pelos fundamentos a seguir expostos.

Entendo que a matéria em exame apresenta aspectos que merecem maior reflexão quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico e/ou quanto à adequação da técnica legislativa adotada, razão pela qual **não acompanho o parecer** favorável emitido pela Comissão.

Diante do exposto, manifesto-me **contrariamente** à tramitação do Projeto de Lei, nos termos apresentados, ressalvada, como de praxe, a competência soberana do Egrégio Plenário desta Casa de Leis para a deliberação final da matéria.

É o voto em separado, sob os aspectos que compete a esta Comissão analisar.

Sala das Comissões, 12 de março de 2026.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR